

PROJETO DE LEI Nº 059/2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.363, de 10 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo.

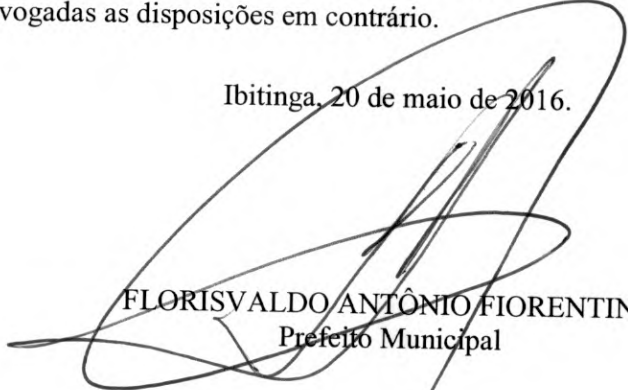
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.363, de 10 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo, com o objetivo de ceder funcionários municipais e/ou estagiários para exercerem funções em repartições das mesmas, em funcionamento no Município da Estância Turística de Ibitinga.”

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.363, de 10 de março de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 20 de maio de 2016.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 588/2016
Ibitinga, 20 de maio de 2016

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 59/2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.363, de 10 de março de 2010.

Essa alteração tem por objetivo a regularização da concessão dos funcionários e estagiários da Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo, a fim de possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município, para que por meio de cooperação operacional se obtenha melhorias das atividades dos órgãos acima mencionado, com sede no Município de Ibitinga.

Diante do exposto, solicitamos, que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

